

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 01550.000120/2015-38

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, p. 10, de 24/6/2015

Data de encerramento das inscrições: 19 de julho de 2015

MINUTA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 02/2015.

PROCESSO Nº 01550.000120/2015-38

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000120/2015-38 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

2. DO JULGAMENTO

2.1. O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014, assessorará a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregará a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.



2.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, avaliadores externos especialistas nas áreas tema do Edital e pelos orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I).

2.3. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União até o dia **24 de agosto de 2015** e estará disponível no sítio da FCRB. (www.casaruibarbosa.gov.br).

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.

5.4. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta dos Programas de Trabalho Resumido nº 065688 e 065690, Fonte: 0100, Elemento de Despesa nº 339020 da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios.

5.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- **ANEXO I** - Regulamento do concurso
- **ANEXO II** - Formulário de candidatura à bolsa
- **ANEXO III** - Tabela de categorias e valores das bolsas
- **ANEXO IV** - Minuta de contrato.

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos telefones **3289-8640**, **3289-8641** e **3289-8642** ou pelo *e-mail* picp@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa; pelo telefone **3289-8662** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br

5.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015.

Lia Calabre de Azevedo
PRESIDENTE



ANEXO I

CONCURSO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 01550.000120/2015-38

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).

1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação devem realizar suas atividades presencialmente, salvo quando definido de forma diferente por este edital. Para os demais projetos, vinculados ao Centro de Pesquisa, a periodicidade da presença será estabelecida pelo orientador ou supervisor dos mesmos. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.

1.3. Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cultura; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB; indivíduos que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de dois anos antes de se candidatar a nova bolsa.

1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente, cujo endereço se encontrará disponível no sítio da Fundação Casa de Rui Barbosa. A documentação, no entanto, deverá ser enviada pelo seguinte endereço eletrônico: **inscricao.pipc@rb.gov.br**

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á à meia-noite do dia 19 de julho de 2015.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a) formulário *on line* de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido.
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital;
- c) currículo Lattes/CNPq atualizado e completo;
- d) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa;
- e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1.

2.3.2. Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou ainda ata de defesa de tese ou dissertação. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

2.3.3. Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

2.4. Os candidatos deverão identificar explicitamente um, e apenas um, dos projetos da seguinte lista de projetos.

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)



Bolsas do Centro de Pesquisa

a) Impactos culturais da Primeira Guerra Mundial no Brasil

A Primeira Grande Guerra caracterizou-se por seu aspecto de guerra total, com a mobilização dos recursos culturais pela propaganda dos beligerantes e a sua apresentação do conflito como um embate civilizacional. Ao mesmo tempo, sua força destruidora abalou as crenças enraizadas no progresso e na superioridade do modelo europeu de sociedade. Por sua posição periférica no conflito, o Brasil não conheceu as formas mais intensas dessa experiência, mas não deixou de sofrer seu impacto direto ou indireto, pela mudança nas concepções vigentes nos pólos centrais da vida cultural. Esta proposta temática integra o conjunto de pesquisas no campo da história cultural, e acolherá projetos que tenham por objeto a influência do conflito mundial na produção artística e intelectual brasileira, com ênfase no período 1914-18 e nos anos imediatamente subsequentes.

- 1 bolsa de doutor (P2) em Ciências Humanas e Sociais.

Orientador: Marcos Guedes Veneu

b) Políticas Culturais o Brasil dos anos 2000

Na última década foram intensificadas as discussões acerca da responsabilidade do Estado sobre a produção cultural e dos princípios que devem reger a elaboração das políticas públicas de cultura. Seguindo as tendências internacionais, que têm deslocado a discussão sobre a cultura de uma posição secundária para uma posição estratégica dentro das políticas de governo. A elaboração de estudos tanto retrospectivos, quanto atualizados, sobre a relação entre o estado e a cultura se torna uma tarefa urgente e prioritária. As bolsas se destinam a apoiar projetos de pesquisas originais que se proponham a discutir as ações empreendidas pelo Ministério da Cultura, ao longo dos anos 2000, tendo como base o projeto de construção de políticas públicas para a área da cultura. Tal projeto de governo possui alguns mecanismos legais em processo de implementação no legislativo, tais como o Plano Nacional de Cultura e o Sistema Nacional de Cultura.

- 1 bolsa de mestre (P3) em História ou Ciências Sociais.

- 2 bolsas de graduado (P4) em História, Produção Cultural ou Ciências Sociais

Orientadora: Lia Calabre de Azevedo

c) Refugiados no Brasil

A bolsa se destina a candidatos que procuram desenvolver uma pesquisa inovadora sobre refugiados no Brasil. O estudo pode versar sobre a discussão teórica do



conceito de refugiado, a política brasileira de proteção, o direito e sua aplicação no país, a trajetória histórica de grupos de refugiados, a comparação entre a condição do refugiado no Brasil com demais países. O candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa (Máximo de 15 páginas). A bolsa exige presença nas reuniões semanais e nas demais atividades acadêmicas do grupo de pesquisa em direito e política de imigração e refúgio (CDPIR) da Fundação Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de doutor (P2) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês.

- 1 bolsa de mestre (P3) em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês.

Orientador: Charles Gomes

d) Reassentamento de Refugiados no Brasil

Somente um pouco mais de 1% dos refugiados tratados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) são reassentados, ou seja, deslocados do país de refúgio para um terceiro país. Com a tendência crescente de campos de refugiados criados em países fronteiriços a zonas de conflito, a pressão sobre esse tipo de categoria é cada vez maior no mundo. Poucos países fazem parte desse programa como o Brasil. Sobretudo após o Plano de Ação do México, o país vem aumentando sua participação e recebendo em sua grande maioria refugiados colombianos que se encontravam no Equador. Para integrar o núcleo de pesquisa em Política e Direito de Imigração e Refúgio no Brasil, do setor de Direito da FCRB, o candidato deverá apresentar um pequeno projeto de pesquisa (Máximo de 10 páginas) sobre essa temática com enfoque para um ou todos os tópicos a seguir: a política, o direito ou aspectos socioculturais da integração de reassentados colombianos no Brasil; a política e o direito ou aspectos socioculturais do refúgio no Equador; a política, o direito ou aspectos socioculturais da integração de reassentados feita em um terceiro país desde que em perspectiva comparada com a brasileira; análise das medidas do ACNUR e do governo brasileiro para reassentados.

- 1 bolsa de graduado (P4) em uma das áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com fluência em inglês.

Orientadora: Ângela Facundo Navia

e) Rui por ele mesmo

O projeto dá continuidade ao trabalho desenvolvido pelo setor de Pesquisa Ruiano, desvendando a vasta produção bibliográfica de Rui Barbosa. O bolsista se incumbirá de catalogar e organizar todas as opiniões de cunho pessoal da figura do Conselheiro, uma vez que o mesmo não produziu nenhuma obra com essa propriedade - tal como



um diário. A pesquisa pretende esmiuçar várias de suas obras e discursos em busca dos trechos em que ele se coloca como "humano" - cheio de opiniões, considerações pessoais e memórias. De posse dos dados, será constituído um glossário, em que cada termo abarcará as frases relacionadas proferidas por Rui Barbosa. O produto da pesquisa deve ser digitalizado e disponibilizado *on line*, de forma interativa. Os termos serão acionados através de hiperlinks e os dizeres que remetem a outros termos e frases ficarão integrados por hiperlinks. O produto gerado deverá ser facilmente acessível a pesquisadores e demais interessados na figura de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de graduado (P4) em História, Letras ou Biblioteconomia, que tenha habilidade com Tecnologias da Informação.

Orientadora: Rejane Mendes Moreira de Almeida Magalhães

f) Edição em livro da série Cultura Brasileira Hoje

O objetivo do projeto é a edição em livro dos depoimentos de intelectuais e artistas brasileiros que foram gravados para o acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa durante os encontros da série Cultura Brasileira Hoje, realizados mensalmente ao longo dos anos de 2004 e 2005.

As falas que estão gravadas em fitas cassetes e audiovisuais e arquivadas no acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa já foram transcritas, sendo, porém, necessário agora: a) gravar e transcrever novos depoimentos dos mesmos autores para que sejam publicados de modo atualizados; b) continuar com o trabalho de edição do material já transcrito para que sejam eliminados os traços próprios à linguagem oral que porventura venham de algum modo a dificultar a compreensão do que foi exposto durante a apresentação e o debate. Como o acesso a esse material tem sido reclamado por muitos professores, estudantes, artistas - participantes ou não dos encontros - gostaríamos de fazer uma publicação em livro dos debates já realizados e atualizados.

- 2 bolsas de graduado (P4) em Letras ou áreas afins.

Orientadora: Tânia Coelli Sobreira Dias

g) Edição da Revista *Escritos*

Bolsista para atuar no campo da revisão ortográfica, gramatical e do preparo editorial junto à produção da revista *Escritos*, do Centro de Pesquisa da Fundação Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa (P4) para graduado em Letras com bom conhecimento de Língua Portuguesa e normas da ABNT.

Orientadora: Soraia Farias Reolon



h) A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro: anatomia de interiores

Estudo sobre casas históricas e as formas de morar das elites dos séculos XVIII-XIX no Rio de Janeiro, segundo metodologia multidisciplinar onde serão articulados a análise sobre a características arquitetônicas e decorativas do bem material → fachadas, plantas e fluxos externos e internos, elementos da decoração integrada e objetos →, com informações sobre arquitetos, artistas e artesãos, bem como com a caracterização das famílias dos ocupantes e os usos e práticas domésticas.

Esse conjunto oferece para estudo diferentes tipologias arquitetônicas, programas e formas de ocupação dos lotes, ambiências e aspectos decorativos, bem como dos diferentes perfis socioeconômicos e culturais que compunham os grupos de elite de cada período.

- 1 bolsa profissional (DT2) para mestre em Arquitetura, Belas Artes, Design ou História, com conhecimentos sobre história de arquitetura e da arte brasileiras, e experiência de pesquisa em fontes primárias e em desenho arquitetônico com Autocad.

Orientadora: Ana Maria Pessoa dos Santos

i) Projeto promoção de acesso à produção de conhecimento

Com o propósito de democratizar o acesso às produções científicas realizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, o projeto visa reorganizar e tornar públicos distintos trabalhos e compilações realizados pelos pesquisadores e bolsistas da Fundação, por meio do desenvolvimento de ferramentas que se adequem aos resultados obtidos nos estudos.

- 1 bolsa (DT4) para graduado em Comunicação Social, Produção Editorial, Designer Gráfico ou área afim. Conhecimento avançado de InDesign, de html com uso do Dreamweaver, de CSS para produção de e-books, conhecimento intermediário de Corel Draw. Domínio de manipulação de imagens com o uso do Photoshop e Illustrator, conhecimento intermediário de Flash. Desejável conhecimento do uso de banco de dados e programação. Noções de organização de arquivos. Desejável experiência em editora

- 1 bolsa (DT4) para graduado em graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistema. Conhecimento de Java Script. Domínio de PHP Conhecimento de repositórios de objetos virtuais (livros) – Dspace. Conhecimento de Webdesign. Conhecimento intermediário de CSS e Html.

Supervisor: Antonio Herculano Lopes



Bolsas do Centro de Memória e Informação

j) Tipologia documental na família Barbosa de Oliveira

O projeto Tipologia documental na família Barbosa de Oliveira tem como objetivo central a identificação de tipos documentais produzidos no ambiente privado, analisando os costumes dos séculos XVIII e XIX. O projeto reconhece os códigos sociais, de conduta em sociedade, e os costumes, dentro do período estudado, como elementos que associam o indivíduo a um grupo social, e que se plasman nas formas escritas de comunicação, como parâmetros para a análise tipológica dos documentos que constituem em sua maior parte, os arquivos ou coleções pessoais.

- 1 bolsa profissional (DT2) para graduado em Arquivologia ou História com mestrado em História, em Ciência da Informação ou Bens Culturais e Projetos Sociais, com temática relacionada à Arquivologia e com experiência mínima de dois (2) anos em atividades de descrição de arquivos pessoais.

Orientadora: Lúcia Maria Velloso de Oliveira

k) A democratização dos acervos e a Tecnologia de Informação e Comunicação/TIC

Pesquisar e analisar o estado da arte, nacional e internacionalmente, sobre Tecnologia de Informação e Comunicação/TIC aplicada ao tratamento e divulgação de acervos físicos e digitais. O projeto visa arrolar as experiências atuais bem sucedidas na área bem como estudar as possíveis aplicações aos sistemas informatizados dos acervos da FCRB.

- 1 bolsa de profissional (DT2) graduado em biblioteconomia. Será exigido a comprovação de 4 anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação.
- 1 bolsa de profissional (DT2) graduado em informática. Será exigido a comprovação de 4 anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação.

Orientadora: Ana Ligia Medeiros

l) O arquivo de Jorge de Lima

Elaboração do inventário analítico do arquivo e pesquisa sobre a obra literária de Jorge de Lima, realizados por meio da análise dos documentos que constituem seu acervo.



- 1 bolsa profissional (DT3) para graduado em Arquivologia com experiência mínima de dois anos em atividades de arranjo e descrição de arquivos permanentes na área de Literatura.

Orientadora: Rosângela Florido Rangel

m) Inventário sumário do arquivo digital de Rodrigo de Souza Leão

Elaboração do inventário sumário do arquivo digital de Rodrigo de Sousa Leão e inserção do mesmo na base de dados SophiA a fim de possibilitar o acesso remoto às informações contidas nos documentos do referido arquivo.

- 1 bolsa profissional (DT 3) para graduado em Arquivologia com experiência em informática.

Orientadora: Rosely Rondinelli

n) Plano de Conservação Preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: conservação das superfícies arquitetônicas internas.

A presente pesquisa Plano de Conservação Preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: Conservação das Superfícies Internas visa sistematizar as ações de preservação do monumento, e se justifica pela complexidade das ações para conservação destas superfícies, exigindo a sistematização de procedimentos que previna e evite a necessidade de intervenções de maior porte e que permita controlar de modo racional as transformações do monumento em estreita relação com a natureza dos materiais, as características técnicas e a interação com o ambiente circundante. Nesta etapa, o enfoque da pesquisa será o revestimento de piso em ladrilho hidráulico. Os ladrilhos hidráulicos foram elementos muito empregados no Brasil final do século XIX. Inicialmente foram importados principalmente de Portugal, França e Bélgica, passando depois a ser produzidos no próprio país. O ladrilho era propagado como uma cerâmica que não necessitava de cozimento, substituindo o emprego da pedra para o revestimento de pisos.

O objetivo geral da presente pesquisa é a definição de critérios, modalidade e tempo das ações de preservação futuras no Museu Casa de Rui Barbosa, no contexto da necessária preservação conjunta do edifício e das coleções que abriga.

- 1 bolsa profissional (DT2) para mestre em Arquitetura, com experiência em pesquisas e/ou projetos relacionados à preservação de patrimônio arquitetônico, tendo pelo menos um artigo científico relacionado ao tema da preservação do patrimônio histórico arquitetônico (que deverá ser apresentado para avaliação da banca).

Orientadora: Claudia Suely Rodrigues Carvalho



2.4.1 Para os projetos **a), b), c) e d)** do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, uma proposta de projeto de pesquisa.

2.4.2 O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia. Além disso, deve ter como tema o título do projeto tal como consta na lista de projetos (item 2.4), propor um diálogo com as linhas de pesquisa pertinentes, e ser desenvolvida preferencialmente a partir dos acervos da FCRB.

2.4.3 Para os projetos **e) a n)** do item 2.4, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

2.5. Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

2.6 Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.5, houver vagas ainda não preenchidas, a Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.



3.1.2. O Grupo Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia **24 de julho de 2015**.

3.2. DA SELEÇÃO:

A seleção dos bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.2. Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2. Atribuirá também uma nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

3.2.3. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **28 de julho de 2015**.

3.3.2. Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;



- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

3.3.3. Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

3.3.4. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.5. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas. O resultado será divulgado no sítio da FCRB até o dia **19 de agosto de 2015**.

3.3.6 O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia **24 de agosto de 2015**.

4. DO RECURSO

4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final no período de **20 a 22 de agosto de 2015**, que deverá ser endereçado à Presidente da Comissão Julgadora.

4.2. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

4.3. O recurso deverá ser entregue no Centro de Pesquisa, no horário de 9:30 às 18h, na sede da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, sita na Rua São Clemente, 134, Botafogo (Prédio Anexo, 2º andar, Centro de Pesquisa).

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período e, excepcionalmente, prorrogadas por um terceiro período de doze meses. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 40, de 23 de outubro de 2009. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.



5.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas.

5.3. Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

5.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

5.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

5.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

6. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Entrega das propostas: até 19 de julho de 2015.
- b) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até 24 de julho de 2015.
- c) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até 28 de julho de 2015.
- d) Entrevistas: de 3 a 17 de agosto de 2015.
- e) Divulgação dos resultados: até 19 de agosto de 2015.
- f) Prazo para recurso: de 20 a 22 de agosto de 2015.
- g) Divulgação do resultado final: até 24 de agosto de 2015.
- h) Início das atividades dos bolsistas: 1º de setembro de 2015 ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

7.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.



7.3. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

7.5. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal www.casaruibarbosa.gov.br;
- para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelos telefones **3289-8640, 3289-8641 e 3289-8642** ou pelo *e-mail* picp@rb.gov.br;
- para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo telefone **3289-8662** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br;



ANEXO II

CONCURSO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 01550.000120/2015-38

Formulário de Candidatura

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)		
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO ()	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL CONCORRE:
1) _____

CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- () Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa.
- () Carteira de Identidade e CIC; se estrangeiro, passaporte e visto válidos.
- () Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo.
- () Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido.
- () Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado.

5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.	
Local:	Data:
Assinatura: _____	
Obs.: o formulário deverá ser assinado no momento da entrevista.	



ANEXO III

CONCURSO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 01550.000120/2015-38

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

<i>FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</i>				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor Júnior	Profissional com doutorado e com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduação; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00
DT4	Desenvolvimento tecnológico	Profissional júnior	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00



ANEXO IV

CONCURSO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 01550.000120/2015-38

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Sérgio Futter**, nomeado pela Portaria n.º 52 de 26.06.2013, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 28.06.2013, p. 7, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 30, de 10.07.2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16.07.2013, p. 13, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade n.º **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrita no CPF sob o n.º **[indicar]**, doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2015**, tendo em vista o processo FCRB n.º 01550.000071/2014-52, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa **[indicar nome do projeto]**.

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2015 e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000120/2015-38, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 02/2015, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2015, processo FCRB nº 01550.000120/2015-38.
- b) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.



Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.



5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 02/2015, ouvido o Grupo Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exige o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais doze meses, e prorrogado, excepcionalmente, por um terceiro período de doze meses, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 02/2015.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, pertinente à bolsa de **XXXXXXXXXX**, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 02/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 065688 e 065690, Fonte 0100, Elemento de Despesa nº 339020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **XXXXXX**, de **XXXXXX**. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2015.

Suindara Rodrigues Ney
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA

